



## EDITAL CONVITE Nº 004/2019-PMC

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2019-PMC, de 04.01.2019, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Capanema, representada pela sua Presidente, Sra. Henie Maria Neves de Sousa, torna público que às **09:00h do dia 26/09/2019**, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Rua Cezar Pinheiro nº 375, Capanema/PA, receberá, para posterior julgamento, os documentos de habilitação e proposta para o **CONVITE**, tipo “menor preço”, empreitada global, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições deste edital.

### I-OBJETO:

A licitação objetiva a Contratação de pessoa jurídica para OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA VILA SORRISO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, consonante as especificações do anexo I que se integra ao presente edital, para todos os fins de direito.

### II-HABILITAÇÃO

2.1. para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) prova de inscrição e regularidade no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.

**b.2)** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária, se houver.

**b.3)** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal a certidão negativa de Débitos Municipais(ISS e IPTU).

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos trabalhistas(CNDT);

e) alvará de localização;

#### 2.1.3. Qualificação Técnica:

a) Certidão do registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, da jurisdição da sede da licitante, na forma da lei, que comprove a sua capacidade para execução de obras da natureza do objeto licitado, com indicação inclusive de seus responsáveis técnicos.

#### 2.1.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da certidão de regularidade profissional do contador certificando que o profissional encontra-se regular junto ao respectivo órgão.

**b)** Certidão negativa de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.



### **III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderão participar desta CARTA CONVITE, direta ou indiretamente, firmas internacionais, e/ou com ramo de atividade incompatível com o objeto deste edital, não sendo admitido também consórcio ou sub-contratação.

3.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, falência, recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta da União, Estado ou Município, ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso.

### **IV. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1. Os Documentos deverão ser apresentados em qualquer processo de cópia junto ao original para conferência pela CPL ou autenticada em cartório, ou ainda publicada em Diário Oficial, devendo em qualquer caso estar perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.2. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade estipulado nos mesmos, sendo que, para os que não contiverem tal prazo expressamente estipulado, será considerado, o prazo de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua expedição, exceto os constantes na letra do subitem 2.1.2.

### **V. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:**

5.1. Deverá ser apresentado um Envelope nº 2 devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta, em 1(uma) via, que deverá ser apresentada em original.

5.2. A proposta deverá conter valores em Reais, com no máximo três casas decimais após a vírgula, redigida em idioma nacional, rubricada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e assinada pelo representante legal da empresa proponente constando o preço do objeto.

5.3. A proposta deverá ter a validade por um prazo nunca inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para recebimento da proposta.

5.4. O julgamento da proposta considerará o MENOR PREÇO.

### **VI. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**



6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 1) e a proposta financeira (envelope 2), serão apresentados á Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local especificados no preâmbulo deste Edital.

6.2. os envelopes lacrados serão subscritos nos termos seguintes:

6.2.1. Envelope 1:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 004-2019-PMC  
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
(nome da empresa licitante)

6.2.2. Envelope 2:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 004-2019-PMC  
PROPOSTA DE PREÇOS  
(nome da empresa licitante)

## VII. DA QUALIFICAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão desqualificadas ou desclassificadas, conforme a fase em que se encontrar a licitação, as licitantes que:

7.1.1. Apresentarem documentação com prazo de validade expirado;

7.1.2. Não apresentarem toda a documentação exigida neste edital;

7.1.3. Que apresentarem propostas que:

- a) não atenderem as solicitações deste ato convocatório;
- b) com valor manifestamente excessivo ou inexecutável, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) apresentarem propostas com valores iguais a zero;



d) fizerem remissão a proposta de outros licitantes.

## **VIII. DAS PENALIDADES**

A licitante, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com a licitação e entrega do objeto, poderá garantir o contraditório, ser passível das seguintes sanções:

8.1. Advertência;

8.2. Multa de:

8.2.1. Variável de 2% à 10% do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Prefeitura Municipal de Capanema;

8.2.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a PMC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3. Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a PMC.

## **IX. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da aquisição do objeto licitado, estão livres e não comprometidos, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

0703 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0072.1027 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde

44.90 51.00 – Obras e instalações

9.2. O preço global da aquisição será pago em parcelas mediante fatura apresentada, e após a efetiva execução dos serviços e suas medições técnicas.

## **X. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

10.1. A Carta Convite será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:



10.1.1 Recebimento pela Comissão Permanente de Licitação dos envelopes 1 e 2, ocasião em que será verificada a inviolabilidade dos mesmos e proibido o recebimento de qualquer outro documento, adendos ou acréscimos.

10.1.2. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e sua apreciação.

10.1.3.Devolução dos envelopes “PROPOSTA” fechados aos licitantes inabilitados, respeitados os prazos recursais;

10.1.4.Abertura dos envelopes proposta dos concorrentes habilitados, transcorridos os prazos recursais ou após desistência expressa por parte dos licitantes de tais prazos;

10.1.5.Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pelo órgão oficial competente;

10.1.6.Julgamento e classificação das propostas;

10.1.7.Julgamento de recursos, se houver, respeitados os prazos legais;

10.1.8.o julgamento será objetivo devendo a CPL orientar-se pelo tipo de licitação “MENOR PREÇO GLOBAL”, levando em consideração os fatores abaixo:

a)especificações contidas no anexo I do edital;

b)menor preço global;

10.1.9.No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate obedecerá a regra prevista no Art.3º, §2º da Lei nº 8.666/93 e, permanecendo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente através de Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão chamados, vedado qualquer outro procedimento;

10.1.10.No processamento, a CPL ainda observará:

a) A abertura dos envelopes “documentação” e “proposta” será realizado sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela CPL;

b) Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela CPL;

c) É facultado a CPL ou a autoridade, realizar, em qualquer fase da CARTA CONVITE, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



## **XI. DOS RECURSOS**

11.1. Dos atos da CPL ou da autoridade superior, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, estando presentes os interessados;

11.2. Impugnações e recursos deverão ser protocolados perante a CPL no horário de 08:00 às 13:00, no local informado no preâmbulo deste edital.

## **XII. DOS ANEXOS**

12.1. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha Orçamentária

ANEXO II - Memorial descritivo dos serviços

ANEXO III – Cronograma físico

ANEXO IV - Plantas

ANEXO V - Minuta de Contrato

## **XIII. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A homologação se efetivará após publicação no quadro de avisos da PMC.

Poderá o Prefeito Municipal de Capanema, concedido o contraditório, revogar, motivadamente, ou anular por ilegalidade, a licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## **XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitante deverá examinar cuidadosamente as disposições contidas neste edital, visto que a apresentação dos envelopes 1 e 2 (documentação e proposta) subentende seu conhecimento integral, incondicional, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

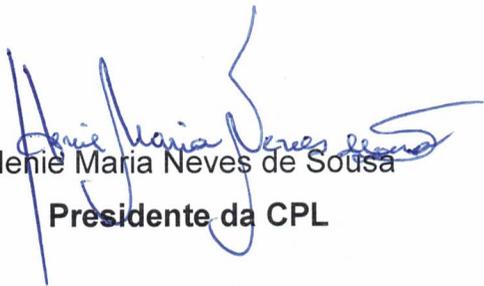
14.2. Cada licitante poderá se fazer representar nesta licitação, mediante apresentação de credencial ou procuração com outorga do titular da empresa para praticar todos os atos referentes ao presente CONVITE, bem como para receber, notificar, assinar atas, interpor, impugnar recursos administrativos e abrir mão de prazos recursais.



14.3. No horário das 08:00 às 13:00 h, nos dias úteis e no local especificado no preâmbulo deste edital, a CPL fornecerá elementos, informações e esclarecimentos referentes ao CONVITE, visando o perfeito andamento do processo licitatório;

14.4. Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão esclarecidos pela CPL, observando-se o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Capanema, 17 de setembro de 2019.

  
Henie Maria Neves de Sousa  
**Presidente da CPL**





## ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					CNES	7422202
Nome da Unidade: Posto de Saúde da Família Vila Sorriso					PLANILHA SEDOP	
Endereço dos Postos de Saúde: Vila Sorriso					set/18	
Tipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE					BDI 30 %	
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	Preço	Preço	%
				Unitario	Total	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Limpeza do terreno	m <sup>2</sup>	130,00	1,36	176,80	
1.2	Placa da obra	m <sup>2</sup>	4,00	328,24	1.312,96	
1.3	Locação da obra	m <sup>2</sup>	130,00	3,54	460,20	
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>1.949,96</b>	1,30
<b>2</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>					
2.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m <sup>3</sup>	25,44	33,96	863,94	
2.2	Lastro de concreto magro c/ seixo	m <sup>3</sup>	4,24	437,96	1.856,95	
2.3	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8	m <sup>3</sup>	25,44	31,67	805,68	
2.4	Baldrame em concreto armado	m <sup>3</sup>	2,54	1.998,00	5.082,91	
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>8.609,49</b>	5,74
<b>3</b>	<b>ESTRUTURA</b>					
3.1	Pilares em concretoa armado	m <sup>3</sup>	2,43	1.998,00	4.855,14	
3.2	Vigas e percintas em concretoa armado	m <sup>3</sup>	4,77	1.998,00	9.530,46	
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>14.385,60</b>	9,59
<b>4</b>	<b>PAREDES E REVESTIMENTO</b>					
4.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo h=3,00m	m <sup>2</sup>	296,00	43,86	12.982,56	
4.2	Cobogó de cimento 20x20x10cm	m <sup>2</sup>	1,44	170,33	245,28	
4.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	466,00	30,41	14.171,06	
4.4	Lajota cerâmica PEI - IV 0,20X0,40m	m <sup>2</sup>	126,00	67,85	8.549,10	
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>35.948,00</b>	23,96
<b>5</b>	<b>COBERTURA</b>					
5.1	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m <sup>2</sup>	130,00	67,03	8.713,90	
5.2	Encaibramento e ripamento	m	130,00	39,53	5.138,90	
5.3	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m	130,00	60,53	7.868,90	

9



5.4	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	m	42,00	8,74	367,08	
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>22.088,78</b>	14,72
<b>6</b>	<b>PISOS</b>					
6.1	Camada regularizadora no traço 1:4	m <sup>2</sup>	130,00	12,48	1.622,40	
6.2	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	m <sup>2</sup>	130,00	48,56	6.312,80	
6.3	Rodapé em ceramica h=10cm	m	158,00	10,55	1.666,90	
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>9.602,10</b>	6,40
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
7.1	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	un.	1,00	545,94	545,94	
7.2	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)	un.	1,00	763,00	763,00	
7.3	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	un.	36,00	155,37	5.593,32	
7.4	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	un.	18,00	308,06	5.545,08	
7.5	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepôr	un.	18,00	82,97	1.493,46	
7.6	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	un.	4,00	308,06	1.232,24	
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>15.173,04</b>	10,11
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA</b>					
8.1	Ponto de água (incl. tubos e conexoes)	un.	8,00	289,55	2.316,40	
8.2	Caixa de passagem em PVC d=300mm	un.	4,00	238,54	954,16	
8.3	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	un.	4,00	262,78	1.051,12	
8.4	Tubo em PVC - 150mm (LS) p cx. de passagem	m	22,00	40,49	890,78	
8.5	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un.	2,00	355,01	710,02	
8.6	Barra em aço inox (PNE)	m	2,00	202,68	405,36	
8.7	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento	m	2,00	604,26	1.208,52	
8.8	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ pia	un.	7,00	96,45	675,15	
8.9	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv.-1.2m	un.	7,00	524,75	3.673,25	
8.10	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	un.	1,00	2.210,79	2.210,79	



8.11	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 50 pessoas	un.	1,00	2.062,89	2.062,89	
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>16.158,44</b>	10,77
<b>9</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					
9.1	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e aliza	m <sup>2</sup>	18,48	413,42	7.640,00	
9.2	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens 1,00X1,10m	m <sup>2</sup>	4,40	470,79	2.071,48	
9.3	Balancim de alum.de correr c/ vidro e ferragens 0,60X0,40m	m <sup>2</sup>	1,44	470,79	677,94	
9.4	Grade de ferro 1/2" para janelas externas (incl. pint. anti-corrosiva) 1,00X1,10m	m <sup>2</sup>	4,40	200,05	880,22	
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>11.269,64</b>	7,51
<b>10</b>	<b>PINTURA</b>					
10.1	Emassamento PVA paredes	m <sup>2</sup>	466,00	8,18	3.811,88	
10.2	PVA externa	m <sup>2</sup>	296,00	16,45	4.869,20	
10.3	PVA interna	m <sup>2</sup>	170,00	16,45	2.796,50	
10.4	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m <sup>2</sup>	36,96	17,40	643,10	
10.5	Esmalte sobre grade de ferro	m <sup>2</sup>	4,40	26,08	114,75	
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>12.235,44</b>	8,15
<b>11</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
11.1	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	un.	1,00	1.793,49	1.793,49	
11.2	Ponto de dreno p/ split (10m)	un.	2,00	127,57	255,14	
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>2.048,63</b>	1,37
<b>12</b>	<b>LIMPEZA</b>					
12.1	Limpeza Geral da Obra	m <sup>2</sup>	130,00	4,53	588,90	
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>588,90</b>	0,39
<b>Total parcial s/BDI</b>					<b>150.058,01</b>	70,00
<b>BDI 30%</b>					<b>45.017,40</b>	30,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>195.075,41</b>	100,00

Valor da Obra RS 195.075,41



ANEXO II

CC Nº004-2019

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

---

**VILA SORRISO**



PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS, ORÇAMENTO ANALÍTICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

---

PREFEITO MUNICIPAL:  
**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**WALDIMARY DO SOCORRO TEXEIRA LEITE FREITAS**

DEPARTAMENTO DE PROJETOS:  
**ARQ. PAULO ALEXANDRE**



## ÍNDICE

### MEMORIAL

DESCRITIVO.....	3
1. ARQUITETURA .....	3
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	7
2. GENERALIDADES .....	7
3.1. OBJETIVOS.....	7
3.2. NORMAS GERAIS.....	7
3.3. CANTEIRO DE OBRAS.....	8
3.4. MATERIAIS E SERVIÇOS .....	7
3.5. SERVIÇOS PRELIMINARES .....	9
3.6. SERVIÇOS INICIAIS .....	10
3.7. MOVIMENTO DE TERRA .....	11
3.8. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA.....	11
3.9. PAREDES .....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
3.10. REVESTIMENTOS .....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
3.11. COBERTURA .....	15
3.14. PISO.....	16
3.15. ESQUADRIAS.....	30
3.16. INSTALAÇÕES.....	20
3.17. DIVERSOS.....	23
3.18. PINTURAS.....	24
3.19. EXECUÇÃO DE MURO E ÁREA EXTERNA .....	26
3.20. PAISAGISMO.....	40
3.21. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA.....	28
3.22. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS .....	29
3.23. RECEBIMENTO DA OBRA .....	29
TERMO DE REFERENCIA	
31	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	ANEXO
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	ANEXO
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA	ANEXO



## MEMORIAL DESCRITIVO

### ARQUITETURA

Os ambientes propostos totalizam 130m<sup>2</sup> de área construída como estão dispostos e dimensionados segundo a setorização abaixo, bem como justificados a seguir:

- Circulação ..... 5,85m<sup>2</sup>
  - **Piso:** lajota cerâmica 40x40, tipo PEI 4, na cor branco;
  - **Revestimento:** pintura acrílica interna, cor branco gelo;
  - **Forro:** em PVC com 20cm de largura na cor branco neve
- Farmácia ..... 5,00 m<sup>2</sup>
  - **Piso:** lajota cerâmica 30x30, tipo PEI 4, na cor branco;
  - **Revestimento:** pintura acrílica interna, cor branco;
  - **Forro:** em PVC com 20cm de largura na cor branco neve
- Sala Médico ..... 11,85 m<sup>2</sup>
  - **Piso:** lajota cerâmica 40x40, tipo PEI 4, na cor branco;
  - **Revestimento:** pintura acrílica interna, cor branco;
  - **Forro:** em PVC com 20cm de largura na cor branco neve
- Sala Pequenos Procedimentos ..... 16,42 m<sup>2</sup>
  - **Piso:** lajota cerâmica 40x40, tipo PEI 4, na cor branco;
  - **Revestimento:** pintura acrílica interna, cor branco;
  - **Forro:** em PVC com 20cm de largura na cor branco neve.
- Sala Odontológico ..... 15,12 m<sup>2</sup>
  - **Piso:** lajota cerâmica 30x30, tipo PEI 4, na cor branco;
  - **Revestimento:** azulejo cerâmico 40x30, na cor branco, até 2,10m, e pintura acrílica interna Coralatex na cor branco sobre massa acrílica.
  - **Forro:** em PVC com 20cm de largura na cor branco neve
- Sala de Vacina ..... 8,40m<sup>2</sup>
  - **Piso:** lajota cerâmica 40x40, tipo PEI 4, na cor branco.
  - **Revestimento:** azulejo cerâmico 40x30, na cor branco, a uma altura de 0,90m até 1,60m, e pintura acrílica interna, cor branco gelo;
  - **Forro:** em PVC com 20cm de largura na cor branco neve
- D.M.L ..... 5,00 m<sup>2</sup>



- **Piso:** lajota cerâmica 40x40, tipo PEI 4, na cor branco;
  - **Revestimento:** azulejo cerâmico 40x30, na cor branco, a uma altura de 0,90m até 1,60m, e pintura acrílica interna, cor branco;
  - **Forro:** em PVC com 20cm de largura na cor branco neve
- Sala de Espera..... 14,10 m<sup>2</sup>
- **Piso:** lajota cerâmica 40x40, tipo PEI 4, na cor branco;
  - **Revestimento:** pintura acrílica interna, cor branco gelo;
  - **Forro:** em PVC com 20cm de largura na cor branco neve
- W.C. masculino..... 5,18 m<sup>2</sup>
- **Piso:** lajota cerâmica 40x40, tipo PEI 4, na cor branco;
  - **Revestimento:** azulejo cerâmico 20x20cm, na cor branco, até 2,10m, e pintura acrílica interna, sobre massa acrílica.
  - **Forro:** em PVC com 20cm de largura na cor branco neve
- W.C. feminino..... 5,18 m<sup>2</sup>
- **Piso:** lajota cerâmica 40x40, tipo PEI 4, na cor branco;
  - **Revestimento:** azulejo cerâmico 20x20cm, na cor branco, até 2,10m, e pintura acrílica interna, sobre massa acrílica.
  - **Forro:** em PVC 100 mm, na cor branco neve.
- Copa..... 6,84 m<sup>2</sup>
- **Piso:** lajota cerâmica 30x30, tipo PEI 4, na cor branco;
  - **Revestimento:** azulejo cerâmico 40x30, na cor branco, até 2,10m, e pintura acrílica interna na cor branco sobre massa acrílica.
  - **Forro:** em PVC com 20cm de largura na cor branco neve
- Expurgo..... 5,00m<sup>2</sup>
- **Piso:** lajota cerâmica 30x30, tipo PEI 4, na cor branco;
  - **Revestimento:** azulejo cerâmico 40x30, na cor branco, até 2,10m, e pintura acrílica interna na cor branco sobre massa acrílica.
  - **Forro:** em PVC com 20cm de largura na cor branco neve
- Esterilização..... 5,00 m<sup>2</sup>
- **Piso:** lajota cerâmica 30x30, tipo PEI 4, na cor branco;
  - **Revestimento:** azulejo cerâmico 40x30, na cor branco, até 2,10m, e pintura acrílica interna na cor branco sobre massa acrílica.
  - **Forro:** em PVC com 20cm de largura na cor branco neve



A disposição espacial dos ambientes descritos acima obedece aos critérios de dimensionamento e instalações prediais exigidos pelas normas vigentes.

O projeto contempla a adaptação da edificação aos PNE (portadores de necessidades especiais), em acordo com a NBR 9050 de 2004. Inicialmente será implantada uma rampa para acesso ao prédio; serão criados também, dois W.C.s (públicos), com barras metálicas e dimensões segundo a referida NBR.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### GENERALIDADES

#### 3.1- OBJETIVOS

Estas especificações referem – se à execução das obras **Construção de um Posto de Saúde da Família na Vila Sorriso - Município de Capanema - Pará**, sob regime de empreitada global, respeitando os Projetos Executivos que acompanham estas normas. O projeto a ser implantado em terreno com testada frontal com 20,00m por 35,00m de profundidade, localizado na principal via da Vila Sorriso.

#### 3.2-NORMAS GERAIS

A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias.

Os projetos arquitetônicos serão fornecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que a partir deste momento será designada CONTRATANTE, para a empresa que será responsável pela execução da obra, que a partir deste momento será identificada como CONTRATADA.

A CONTRATANTE indicará engenheiros, arquitetos ou outros técnicos que se façam necessários, para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas das obras, e que, de agora diante, serão identificados como FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fazer minuciosa análise em todos os projetos e nestas especificações, e havendo dúvidas, estas deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para que possa dar soluções ou encaminhá-las aos projetistas, **não havendo com isso, transferência de responsabilidade pela execução da obra**, que será única e exclusiva da CONTRATADA.



A CONTRATADA obedecerá todos os projetos, desenhos e especificações, e havendo qualquer discrepância entre desenhos e especificações, prevalecerão os desenhos.

### **3.3-CANTEIRO DE OBRAS**

A CONTRATADA deverá apresentar lay-out do seu canteiro de obras para apreciação da FISCALIZAÇÃO, que procederá a sua aprovação. Devem-se tomar precauções para que o canteiro não atrapalhe a movimentação da obra.

### **3.4-MATERIAIS E SERVIÇOS**

Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca ou modelo, tanto no padrão dos materiais, como na tonalidade de tintas, por exemplo, e que seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os serviços que não estiverem dentro das condições exigidas, serão demolidos e refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, tanto de valores como de prazos.

A CONTRATADA será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário e ou que esteja dentro da legislação federal, estadual ou municipal. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.

A CONTRATADA será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que se mostrar incompetente, negligente ou insubordinado.

Todas as obrigações legais, impostos federais, estaduais e municipais, assim como os encargos trabalhistas e todo outro qualquer imposto, taxas ou contribuições vigentes na data da proposta, assim como o registro do contrato e o "Habite-se" deverão



ser considerados pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, nenhum ônus extra aos preços propostos.

Fazem parte integrante destas especificações, onde aplicáveis:

- 1- As normas Brasileiras regulamentadas pela ABNT;
- 2- Todas as normas, especificações das Concessionárias de Energia, Água e Esgoto, assim como Telefônica e Corpo de Bombeiros do Estado do Pará.

### **3.5-SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **3.5.1 Instalação da Obra**

Os locais onde transcorrerão os serviços deverão ser limpos, e assim que esteja liberado o local, a CONTRATADA providenciará a construção do barracão da obra, o qual deverá ter áreas destinadas aos Escritórios, depósitos assim como todas as instalações hidro-sanitárias e elétricas. A CONTRATADA deverá executar uma sala para uso da FISCALIZAÇÃO.

Serão aproveitados os muros já existentes em torno das áreas onde serão executadas edificações, para segurança da obra.

As instalações provisórias de água, luz e esgoto serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta a extensão de redes de energia de alta e baixa tensão, quando for necessário, assim também, quanto às redes de água e esgoto. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de águas de chuvas ou águas paradas para a execução dos serviços.

Todas as locações serão de responsabilidade da CONTRATADA, e serão executadas por **topógrafo e aparelhos topográficos**, de acordo com projetos, RN e alinhamento fornecidos pela CONTRATANTE. Na eventualidade de erro na locação, a CONTRATADA, às suas custas, ficará responsável pela sua retificação, mesmo que a locação tenha sido aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE fornecerá o modelo da placa que deverá ser afixada na obra. Qualquer outra placa, que porventura seja exigida pelos órgãos competentes, deverá ser colocada, sob responsabilidade da CONTRATADA.



A administração da obra será exercida por ENGENHEIRO CIVIL responsável, em horário integral, juntamente com encarregados, mestres, almoxarife e demais elementos que se façam necessários. A CONTRATADA deverá apresentar o nome do engenheiro responsável para aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA é responsável por todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a manter o canteiro de obras permanentemente limpo, fazendo diária remoção de entulhos e detritos fabricados.

### **3.6-SERVIÇOS INICIAIS**

#### **3.6.1 Limpeza Geral do Terreno**

O terreno deverá ser limpo, efetuando-se a retirada de toda a vegetação que se faça necessária e executando demolições que porventura existirem. Todo o entulho acumulado desta limpeza será retirado do canteiro de obras diariamente para não haver acúmulo.

### **3.7 - MOVIMENTO DE TERRA**

#### **3.7.1 Preparo do Terreno**

A CONTRATADA, após a limpeza e as demolições, executará os movimentos de terra necessários para o perfeito nivelamento e compactação das áreas onde houver nova pavimentação. Deverá haver especial atenção para que sejam obedecidas as cotas especificadas nos projetos de arquitetura e urbanização.

Havendo necessidade de lançamento de material de aterro, o mesmo deverá ser isento de matéria orgânica, não sendo aceito o uso de material de baixa capacidade de suporte.

### **3.8 - FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**

#### **3.8.1 Fundação**

As fundações serão do tipo corrida, com alicerce e baldrame em concreto ciclópico, com pedra preta e argamassa de cimento e areia no traço 1:8.



Antes do lançamento das pedras, nas cavas de fundação, as valas deverão ser totalmente revestidas (fundo e paredes laterais) com plástico preto, com a finalidade de evitar perda de água da argamassa para o solo e também conter, em parte, a umidade ascendente do solo nas fundações.

### **3.8.2. - Formas**

As fôrmas dos baldrames, serão em tábua de madeira branca, com certificação de procedência, e atenderão as dimensões de projeto, devendo possuir rigidez suficiente para não sofrer deformações quando submetida a cargas e esforços resultantes do lançamento do concreto, nem pela ação dos fatores ambientais.

As dimensões, nivelamento, verticalidade das fôrmas, deverão ser verificadas, cuidadosamente antes da concretagem. Serão removidos pós de serra, aparas de madeira e outros materiais do interior das fôrmas.

A execução das fôrmas se dará de forma que facilite a desforma, evitando-se assim esforços e choques violentos sobre o concreto na etapa de cura.

Os escoramentos deverão ser capazes de resistir aos esforços atuantes, mantendo as fôrmas rigidamente nas posições determinadas em projeto.

### **3.8.3. - Desforma**

As fôrmas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, demais cargas atuantes e que as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desfôrma. As fôrmas deverão ser cuidadosamente retiradas, afim de não danificar a estrutura concretada, devendo obedecer as Normas da ABNT, que estabelece os prazos mínimos.

### **3.8.4. - Estrutura de concreto**

A superestrutura será composta de pilares, percintamento, respaldando todas as paredes de alvenaria, mantendo, como largura, a espessura das paredes, e tendo como altura 35 cm, e vigamento com colunas em concreto armado com  $F_{ck}$  20 MPa.

### **3.8.5.- Formas**



As fôrmas atenderão as dimensões de projeto e deverão possuir rigidez suficiente para não sofrer deformações quando submetida a cargas e esforços resultantes do lançamento do concreto, das pressões provocadas pelos vibradores, nem pela ação dos fatores ambientais.

As dimensões, nivelamento, verticalidade das fôrmas, deverão ser verificadas, cuidadosamente antes da concretagem. Serão removidos pós de serra, aparas de madeira e outros materiais do interior das fôrmas. Em pilares, nos quais o fundo é de difícil acesso, deverão ser deixadas janelas provisórias para facilitar esta operação.

A execução das fôrmas se dará de forma que facilite a desforma, evitando-se assim esforços e choques violentos sobre o concreto na etapa de cura.

A execução da montagem das fôrmas e seus escoramentos deverão ser cuidadosamente revistos antes da concretagem que, acontecerá somente após liberação prévia da **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais utilizados nas fôrmas serão tais, que produzam os acabamentos requeridos nos projetos e especificações.

Os escoramentos deverão ser capazes de resistir aos esforços atuantes, mantendo as fôrmas rigidamente nas posições determinadas em projeto.

Para os escoramentos, não serão admitidos pontaletes de madeira, com certificado de procedência, de seção menor que 5x6cm ou seção circular equivalente. Os pontaletes com comprimento superior a 3,00m deverão ser contraventados, e estes, deverão ter apenas uma emenda a qual será feita no terço médio de seu comprimento.

### **3.8.6. - Desforma**

Os fundos das fôrmas serão mantidos até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, demais cargas atuantes e que as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma. As fôrmas deverão ser cuidadosamente retiradas, afim de não danificar a estrutura concretada, devendo obedecer as Normas da ABNT, que estabelece os prazos mínimos conforme tabela abaixo, ou a critério da **FISCALIZAÇÃO**:

Faces laterais: 03 dias.

Faces inferiores com pontalete: 14 dias.

Faces inferiores sem pontalete: 21 dias



Em casos especiais, o prazo de retirada das fôrmas poderá ser reduzido após ensaios de laboratório que comprovem que a resistência à compressão do concreto seja superior a 75% do fck especificado em projeto, a critério da **CONTRATANTE**.

### 3.8.7. - Armadura

As armaduras deverão ser executadas de acordo com os projetos, observando-se estritamente, a classe do aço, número de camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras com arame recozido de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem. Emendas somente serão permitidas nos lugares indicados no projeto estrutural. As barras de aço, os dobramentos, a colocação e as demais condições da armadura devem obedecer rigorosamente os requisitos estabelecidos NBR-6118 - Preparo e Execução de Obras de Concreto Armado.

As armaduras colocadas serão perfeitamente limpas, sem sinal de ferrugem, pintura, graxa, ou terra. Para isso a **CONTRATANTE** poderá exigir que, antes da colocação ou mesmo antes da concretagem, a ferrugem ou as impurezas sejam retiradas, empregando-se escovas de aço ou outro recurso, desde que previamente aprovado. A **CONTRATADA** evitará que as barras de aço estocadas e as vigas pré-armadas fiquem em contato com o solo, devendo ser acondicionadas sobre vigas ou toras de madeira, colocadas sobre terreno previamente drenado, evitando assim deformação e contaminação por produtos prejudiciais ao concreto.

As armaduras deverão ocupar exatamente as posições previstas no projeto estrutural e serão fixados por ligações metálicas, espaçadores, pastilhas de concreto, necessários para que não possam se deslocar durante a operação de concretagem e para garantir os afastamentos das formas previstos no desenho de Projeto.

As pastilhas de concreto serão os únicos elementos admitidos em contato com as fôrmas. A qualidade da argamassa que as compõem, deverá ser comparável com a resistência do concreto a ser utilizado na execução da obra.

Em todas as peças estruturais de concreto armado, o recobrimento das armaduras será o indicado pela NBR-6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado e, nas peças em concreto aparente, os recobrimentos mínimos aceitáveis serão



2,5cm.

### **3.8.8. - Concreto**

O preparo do concreto será regido pela NBR 12.655 - Preparo Controle e Recebimento de Concreto - Procedimento.

Da técnica de dosagem do concreto, deverá resultar um produto final homogêneo e de traço tal que assegure:

Fck mínimo de 18 MPa.

Uma massa plástica trabalhável de acordo com as dimensões e moldagens das peças;

Durabilidade e resistência conforme especificado no projeto;

Antes do lançamento, as fôrmas serão limpas para que as superfícies em contato com o concreto fiquem isentas de impurezas que possam influenciar na qualidade e no acabamento.

As fôrmas de madeira serão molhadas até a saturação. Deverão ser previstos furos para o escoamento da água em excesso, embora posteriormente deverá ser totalmente vedada a fim de evitar o escoamento de nata e defeitos nas estruturas concretadas.

## **3.9 - PAREDES**

### **3.9.1. - Alvenaria**

As alvenarias de fechamento, internas e externas, serão executadas com tijolos cerâmicos, utilizando-se das facilidades da região onde for implantada a edificação em conformidade com a Especificação Técnica.

As paredes deverão obedecer fielmente às dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos projetos e terão os tijolos cerâmicos, assentadas com argamassa de cimento, areia no traço 1:6 com adição de aditivo aglutinante na proporção recomendada pelo fabricante. Tijolos, blocos e elementos vazados serão previamente molhados antes do seu emprego e serão assentados, formando fiadas corretamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

As três primeiras fiadas da alvenaria, contadas a partir do baldrame, deverão ser



assentadas com argamassa impermeabilizante no traço 1:4 com adição de aditivo impermeabilizante para argamassas.

Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser colocadas vergas de concreto armado com a largura das alvenarias onde se apoiam e 20 cm de altura, armadas com ferro corrido Ø 8mm e estribos Ø 4,2 mm a cada 15 cm, com apoio de 30 cm para cada lado do vão.

### **3.10 - REVESTIMENTOS**

Entende-se como revestimento cerâmico, o elemento de dimensão uniforme, com uma das superfícies esmaltada e vitrificada, destinada a revestir áreas definidas em projeto.

O revestimento cerâmico será de 20 x 20 cm, devendo obedecer às especificações contidas no projeto, ou pela FISCALIZAÇÃO.

O armazenamento e o transporte dos revestimentos serão realizados de modo que se evitem quebras, trincas ou contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

Antes do assentamento serão verificadas todas as tubulações elétricas e hidráulicas, quanto a suas posições e funcionamento. Quando recortadas para passagens de conexões, terminais, caixas de luz, registros, torneiras e outros elementos das instalações. O material cerâmico não deverá apresentar rachaduras e/ou emendas e as aberturas de passagens não devem ultrapassar os limites dos acessórios de acabamento dos respectivos aparelhos.

O revestimento será assentado com argamassa industrializada, tipo cola rejunte, nas cores das peças, sendo a mesma indicada pelo fabricante.

O rejuntamento será executado com a mesma massa, na cor da lajota, seguindo criteriosamente as orientações do fabricante e em seguida, será removido o excesso de argamassa de rejuntamento.

Após a cura da argamassa de rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escova de nylon e vassoura de piaçava.



### **3.11.- Soleiras e Peitoris**

As soleiras serão em granito cinza, de espessura 2 cm. As medidas dos vãos deverão ser efetuadas na obra depois de prontos. As pedras terão largura igual à espessura das paredes, e seu comprimento total será cerca de 2 cm maior que o vão aos quais se destinam, sendo 2 cm para cada lado.

A argamassa para assentamento das soleiras será no traço 1:4, composta de cimento e areia.

Os peitoris serão dispostos de acordo com o descrito acima, mas as dimensões serão acrescidas de 2 cm nos quatro lados da peça.

A CONTRATADA deverá tomar cuidado quando da medição dos vãos para colocação tanto das soleiras quanto dos peitoris, pois não será admitido o corte das pedras no local da obra.

Antes da compra, a CONTRATADA apresentará uma amostra do material a ser adquirido, solicitando a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As soleiras e peitoris serão sempre assentadas antes do reboco, com argamassa de cimento e areia, e isentas de quebras e rachaduras.

## **3.11 - COBERTURA**

### **3.11.1 Madeiramento**

A estrutura do madeiramento do telhado será executado, de acordo com o projeto, e totalmente com madeira de lei.

As partes essenciais das estruturas como as treliças, constaram sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, será imunizado com aplicação por imersão de mistura de carbolineum (VEDACIT), ou similar, com querosene na dosagem de 1:8.

### **3.11.2 Telhas Cerâmicas**



As telhas cerâmicas capa e canal utilizadas serão do tipo plan, executadas de acordo com o projeto, ou definido pela FISCALIZAÇÃO. As cumeeiras deverão ser protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com as suas partes côncavas voltadas para baixo.

As telhas de cumeeiras deverão ser perfeitamente alinhadas e esboçadas, com argamassa traço 1:4:2, de cimento, areia média e arenoso.

### **3.14 – PISO**

#### **3.14.1 Camada Regularizadora**

A camada regularizadora será executada em concreto simples no traço 1:3:6 (cimento, areia e seixo), com juntas plásticas em placas de 1,00 x 1,00 m.

A concretagem se dará de maneira alternada nos quadros, isto é, “tipo tabuleiro de xadrez”, visando a não ocorrência de trincas. O concreto será desempenado, sarrafeado e terá acabamento escovado. Deverá ser evitada a distribuição das juntas em ângulos e juntas alteradas. As superfícies deverão ter declividade, de acordo com o projeto, de modo a ser assegurado um rápido escoamento das águas para os lugares previstos. Em todas as áreas das quadras o concreto será queimado, para que fique com acabamento liso.

Esse concreto só será lançado, depois de estar o aterro interno bem compactado, nivelado e liberado pela FISCALIZAÇÃO.

#### **3.14.2 Concreto**

Todo o concreto a ser utilizado deverá ser dosado racionalmente obedecendo às tensões normativas de resistência para 28 (vinte e oito) dias. O amassamento será mecânico e será tolerado um máximo de 60 minutos para lançamento, sendo que, após este tempo o concreto não será mais lançado.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o seu plano de concretagem para aprovação. Neste plano deverá incluir as previsões de concretagem, o caminhamento do lançamento do concreto, a proteção das ferragens, o tipo de



vibrador a ser utilizado, com tamanho da “banana” em função dos espaçamentos das ferragens, etc.

O cimento será do tipo Portland comum deverá obedecer todas as especificações contidas na EB – 1 da ABNT, devendo ser sempre medido em peso, não sendo admitido o uso de fração de sacos.

Especial atenção deverá ser dada na cura do concreto, mantendo-se protegido e úmido nos primeiros 7 dias após a concretagem, regando-se com água de hora em hora as áreas concretadas, para evitar-se a ocorrência de fissuras.

Os agregados deverão ser estocados em silos separados, de tal maneira que as águas pluviais não fiquem acumuladas.

Esse concreto será lançado em área prevista em projeto, com juntas de dilatação em PVC de 2,5 cm de altura, de metro em metro quadrado, na área que envolve a praça. Na parte interna não serão necessárias as juntas plásticas, pois o concreto será lançado de metro em metro de forma intermitente, uma prática conhecida como “junta seca”.

#### **3.14.3 Calçada em Concreto com Junta Plástica**

O terreno sobre o qual será assentada a calçada, deverá estar limpo, regularizado, apiloado, nivelado, compactado e umedecido. A camada seguinte será a niveladora (8 cm), será executada com argamassa de cimento e areia e seixo fino, sarrafeado e com acabamento escovado. A distribuição das juntas deverá seguir o projeto, ou especificado pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser evitado o cruzamento em ângulos e juntas alterados. As superfícies dos passeios terão declividade mínima de 0.5%, de modo a ser assegurado um rápido escoamento em direção aos locais previstos.

#### **3.14.4 Lajota Cerâmica**

A lajota cerâmica tipo antiderrapante será aplicada no piso dos banheiros, nas dimensões 40 cm x 40 cm, PEI V, assentadas com argamassa colante própria para este fim, sobre uma superfície nivelada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A mesma deverá ser uniforme, tanto na cor quanto em sua textura aparente. A cola utilizada para



assentamento desta lajota permite que esta não seja molhada previamente. O rejuntamento será com massa própria obedecendo à cor definida pelo projeto ou de acordo com a FISCALIZAÇÃO. O espaçamento será de 2 mm.

### **3.15 ESQUADRIAS**

#### **3.15.1 Esquadrias metálicas**

Todos os serviços de serralheria deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamentos esmerados e com ligações sólidas e indeformáveis.

As ferragens, bem como os demais componentes desmontáveis das peças metálicas, deverão ser fixadas exclusivamente com parafusos de latão, ficando vedado, nesses locais, o uso de quaisquer parafusos passíveis de corrosão.

A instalação das peças de serralheria deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumo, exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria, ou torção, quando parafusadas aos elementos de fixação, não sendo permitida a instalação forçada, de qualquer peça, em eventual rasgo ou abertura fora de esquadro.

A montagem e a fixação, das peças de serralheria, deverão ser tais que não permitam deslocamentos ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrentes de seu próprio funcionamento.

Peças de grandes dimensões deverão, necessariamente, ser dotadas de dispositivos telescópicos, hábeis a permitir a absorção de esforços secundários, através de articulações.

As grades e portões seguirão os detalhes do projeto executivo, quanto aos materiais e sua fixação, ou definidos pela FISCALIZAÇÃO. Há que se ter um cuidado especial com relação aos acabamentos entre as telas e as cantoneiras de 1", que servirão para fixar e arrematar as telas. As cantoneiras serão soldadas aos tubos de 2" de ferro, de tal forma que permitam maior segurança e qualidade do serviço.



### **3.15.2 Esquadrias em vidro temperado**

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas e as portas serão em vidro temperado na cor incolor, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas)..

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.



As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

### **3.16 INSTALAÇÕES**

#### **3.16.1 Instalações Elétricas**

As instalações elétricas deverão ser executadas com a utilização de mão-de-obra de elevado padrão técnico e com observância da NB-3/ABNT.

Todos os materiais das instalações deverão atender as especificações de fabricação e métodos de ensaio da ABNT especialmente da EB-81 e as exigências da concessionária local.

A CONTRATADA deverá observar a legislação vigente quanto à proteção e segurança do trabalho em instalações elétricas.

A instalação dos diversos componentes deverá ser feita de forma a atender as prescrições das normas brasileiras e em estreita observância aos elementos do projeto fornecido pela contratada.



A CONTRATADA fornecerá o **Projeto Executivo de Instalações Elétricas** bem como amostra dos materiais que irá empregar, como também ensaios de resistência e isolamento que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO

#### **a) Tubulações**

Os tubos cortados a serra, terão suas bordas limadas, para remover as rebarbas. As ligações dos eletrodutos com as caixas serão feitas com arruelas pelo lado externo e buchas pelo lado interno.

As tubulações de PVC deverão conter em seu interior, um fio de cobre nu, devidamente ligada a terra.

#### **b) Emendas**

As emendas serão feitas por luvas atarrachadas a fim de garantir a continuidade da superfície interna da canalização.

As emendas serão eletricamente perfeitas, cobertas com fita isolante plástica de espessura igual a do condutor.

#### **c) Curvas**

As curvas deverão ser maiores que 90°. em cada trecho de canalização. Poderão ser feitas curvas a quente nos eletrodutos de PVC, desde que sejam, tomados cuidados especiais a fim de evitar o deterioramento dos tubos.

#### **d) Condutores**

Os condutores somente deverão ser enfiados após a conclusão da rede de eletrodutos rígidos. Antes da fiação deverá ser feita a limpeza e a secagem da tubulação.

Todos os casos contidos na presente norma de serviço de acordo com o prescrito na NB-03, e na NB-79 da ABNT.

#### **e) Os Postes**

Serão em concreto armado com a altura estimada em projeto. Deverão passar pela FISCALIZAÇÃO antes de seu assentamento.



## **f) SPDA**

O sistema de Proteção contra descargas atmosféricas será executado conforme projeto.

### **3.16.2 Instalações Hidro-Sanitárias**

#### **3.16.2.1 Sistema de água fria**

As tubulações e conexões hidráulicas deverão ser de PVC, Linha Hidráulica Soldável, na cor marrom, Instalações Prediais de Água Fria, pressão máxima = 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 20°C, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5648 (fabricação TIGRE ou similar).

Os registros de gaveta para comando dos ramais serão em bronze com volante extra reforçado. Quando interno será com canopla cromada, e quando externo terá acabamento bruto (fabricação DECA – linha Standard ou similar).

As torneiras para pias e lavatórios serão com acabamento cromado (fabricação DECA – linha Standard ou similar).

Os reservatórios com capacidade de 500 litros serão em poliéster insaturado ou em polietileno de alta densidade (fabricação GLASSMAR, TIGRE ou similar).

#### **3.16.2.2 Sistema de esgoto sanitário**

##### **a) Tubos, conexões e caixas:**

As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca, Instalações Prediais de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688 (fabricação TIGRE ou similar).

As caixas sifonadas de 150 mm, que recebem as águas servidas serão em PVC com tampas em grelhas cromadas quadradas, niveladas com o piso acabado e saídas de 50 mm e entradas de 40 mm.



As caixas de gordura individual de Ø 300 mm, que recebem as águas servidas serão em PVC com tampas cega quadrada, niveladas com o piso e saída de 100 mm e entrada de 50 mm.

As caixas de inspeção e de gordura a serem construídas serão em alvenaria rebocada, com tampas em concreto armado.

#### **b) Louças e aparelhos sanitários:**

Todas as louças e aparelhos a serem empregados devem ser de material de 1ª qualidade.

Os vasos sanitários serão comuns, para a utilização de caixas de descarga externa (nos sanitários de portadores especiais) ou com caixa de descarga acoplada (nos demais sanitários), sifonados, auto-aspirantes com saída inferior, na cor branca (fabricação DECA – tipo Ravena ou similar).

Os assentos para o vaso sanitário serão em plástico na mesma cor do vaso sanitário (fabricação ASTRA ou similar).

As caixas de descarga serão em polietileno, com descarga total, com volume máximo de 9 litros (fabricação ASTRA ou similar).

Os portas papéis serão de louça na mesma cor do vaso sanitário.

Os lavatórios serão sem coluna, fixados na parede, com uma torneira cromada com fechamento manual, e se utilizarão válvulas de metal e sifões cromados para lavatórios de 1ª qualidade (fabricação DECA ou similar).

As pias serão com cuba em aço inoxidável, de 1ª qualidade.

Todas as peças sanitárias não poderão apresentar quaisquer defeitos, com os seus complementos perfeitamente adaptáveis ao tipo de peça utilizada.

As tubulações e conexões de águas pluviais deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca, Instalações Prediais de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688 (fabricação TIGRE ou similar).

### **3.17 DIVERSOS**



### **3.17.1 Casa para compressor com grade metálica**

Deverá ser executada uma caixa em alvenaria, nas dimensões de 1,20m x 0,80m, com altura de 0,90m do piso, para alojamento do compressor, filtro de óleo e bomba à vácuo, utilizados para o funcionamento do equipamento odontológico. A referida caixa deverá possuir proteção contra intempéries e ventilação suficiente para o perfeito funcionamento do equipamento. Deverá ser instalada porta em grade metálica com barra de ferro 1 ¼" com 10 cm, e pintura em esmalte sintético sobre base anti-ferruginosa.

### **3.17.2 Forro em PVC**

Haverá forro em lambril de PVC, com largura 100mm. As peças serão sustentadas através de estrutura de madeira de lei, de acordo com especificações para madeira supracitadas com os detalhes.

### **3.17.3 Placa de Inauguração da Obra**

No local definido pela FISCALIZAÇÃO, será executado um monumento onde será fornecida e assentada placa de Bronze, com os dizeres que serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

### **3.17.4 Bancada em aço inox**

Deverão ser instaladas bancadas na copa e Sala de utilização, conforme projeto. A Bancada deverá ser confeccionada em aço inox, sendo o tipo e dimensões definidas pela FISCALIZAÇÃO.

## **3.18 PINTURAS**

### **3.18.1 Pintura Acrílica Interna e Externa com Massa e Selador**

Nas áreas definidas no projeto será aplicada pintura com tinta acrílica sobre selador e massa acrílica.



Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam e apenas poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Deverão ser observadas todas as instruções fornecidas pelos fabricantes para o manuseio e aplicação das tintas. Não serão admitidas misturas de tintas de tonalidades diferentes no canteiro de obras, devendo os galões e embalagens serem entregues originalmente intactos.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidos no projeto, ou pela FISCALIZAÇÃO..

Deverão ser tomados cuidados no sentido de não se permitir respingos de tinta em outros elementos que não receberão pintura. A sucessividade das demãos dar-se-á somente com a secagem total da aplicação anterior.

À critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá executar uma amostra de tinta a ser utilizada, sob idênticas superfícies e iluminação, antes do início dos trabalhos.

### **3.18.2 Pintura em esmalte sintético**

Nas peças de madeira deverá ser utilizada pintura com esmalte sintético, seguindo as seguintes orientações:

Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira, e no caso de repintura lixar até a retirada do brilho.

As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. Nós ou veios resinosos deverão ser primeiramente selados com verniz.

Após o preparo da superfície o passo seguinte é selar o substrato, que deve ser feito com tinta de fundo, ou seja, Fundo a Óleo para Madeira, indicada para preparação de superfícies de madeira em exteriores e interiores, diluindo-se até 20% com Redutor 670 para aplicação com pistola convencional. Aguardar a secagem e proceder o lixamento com lixa fina grana 280, 320 ou 400, no caso de pinturas novas ou reconstituição de pinturas.

Nas pinturas internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem.



No caso de repinturas, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.

### **3.19 EXECUÇÃO DE MURO E ÁREA EXTERNA (segunda etapa – não consta na planilha licitada)**

#### **3.19.1 Piso em placa pré-moldada em concreto**

Todo o concreto a ser utilizado deverá ser dosado racionalmente obedecendo às tensões normativas de resistência para 28 (vinte e oito) dias. O amassamento será mecânico e será tolerado um máximo de 60 minutos para lançamento, sendo que, após este tempo o concreto não será mais lançado.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o seu plano de concretagem para aprovação. Neste plano deverá incluir as previsões de concretagem, o caminhamento do lançamento do concreto, a proteção das ferragens, o tipo de vibrador a ser utilizado, com tamanho da “banana” em função dos espaçamentos das ferragens, etc.

O cimento será do tipo Portland comum deverá obedecer todas as especificações contidas na EB – 1 da ABNT, devendo ser sempre medido em peso, não sendo admitido o uso de fração de sacos.

Especial atenção deverá ser dada na cura do concreto, mantendo-se protegido e úmido nos primeiros 7 dias após a concretagem, regando-se com água de hora em hora as áreas concretadas, para evitar-se a ocorrência de fissuras.

Os agregados deverão ser estocados em silos separados, de tal maneira que as águas pluviais não fiquem acumuladas.

Esse concreto será lançado em área prevista em projeto, com juntas de dilatação em PVC de 2,5 cm de altura, formando requadros de 60cm x 60cm.

#### **3.19.2 Meio-fio em concreto**

O terreno onde será executado o meio-fio com a linha d'água deverá ser limpo e compactado.

A resistência mínima do concreto no ensaio à compressão simples, aos 28 dias de idade, deverá ser de 15 Mpa.



O concreto deverá ter consistência suficiente para assegurar às linhas d'água, uma execução estável, ainda antes do endurecimento.

O concreto deverá ser contido lateralmente por meio de formas de madeira, assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto. Depois de umedecido ligeiramente o terreno de fundação, o concreto deverá ser lançado e apilado convenientemente e de modo a não deixar vazios.

Para fazer face aos esforços laterais, as formas devem ser feitas com tábuas de  $\frac{3}{4}$ " de espessura.

Essas tábuas deverão ser firmemente fixadas e travadas de forma a impedir sua movimentação, por apoios tipo mão francesa.

As tábuas deverão ser assentadas em cotas que assegurem à superfície da linha d'água um caimento de 10% (dez por cento).

O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente apilado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. A mistura deverá ser executada por processos mecânicos.

Nas formas, o concreto deve ser convenientemente apilado, de modo à bem se adensar sem vazios e falhas. Junto às paredes das formas, deverá ser usada uma ferramenta tipo de colher de pedreiro, com cabo longo, que, ao mesmo tempo em que apiloa, afasta de junto das paredes as pedras maiores, produzindo superfícies uniformes e lisas.

Após o adensamento, a superfície da linha d'água deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeiras de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme, estabelecendo um caimento mínimo de 10% (dez por cento). Para a perfeita funcionalidade da linha d'água.

A execução dos meios-fios deverá ser feita junto com a linha d'água antes de decorrida uma hora do lançamento do concreto.

Após a retirada das mestras da linha d'água e do meio-fio as juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

### **3.19.3 Teto em concreto**



Os meios-fios serão executados sobre o terreno limpo e compactado.

A resistência mínima do concreto no ensaio à compressão simples, aos 28 dias de idade, deverá ser de 15 Mpa.

O concreto deverá ter consistência suficiente para assegurar ao meio-fio, uma execução estável, ainda antes do endurecimento.

O concreto deverá ser contido lateralmente por meio de formas de madeira, assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto. Depois de umedecido ligeiramente o terreno de fundação, o concreto deverá ser lançado e apiloado convenientemente e de modo a não deixar vazios.

Para fazer face aos esforços laterais, as formas devem ser feitas com tábuas de  $\frac{3}{4}$ " de espessura.

Essas tábuas deverão ser firmemente fixadas e travadas de forma a impedir sua movimentação, tipo mão francesa.

O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente apiloado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. A mistura deverá ser executada por processos mecânicos.

Nas formas, o concreto deve ser convenientemente apiloado, de modo à bem se adensar sem vazios e falhas. Junto às paredes das formas, deverá ser usada uma ferramenta tipo de colher de pedreiro, com cabo longo, que, ao mesmo tempo em que apiloa, afasta de junto das paredes as pedras maiores, produzindo superfícies uniformes e lisas, bem como utilizar mesma ferramenta para fazer os acabamentos na parte de cima, dando um aspecto de arremate uniforme em toda a vista superior do meio-fio.

### **3.20 PAISAGISMO**

Será executado tratamento paisagístico nos locais especificados no projeto, com a plantação várias espécies, tais como: Palmeira imperial, Cica, helicônia, capim do Texas, e de grama tipo Esmeralda.

### **3.21 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**

#### **3.21.1 Limpeza Final da Obra**



Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização.

Todas as alvenarias de elementos vazados, revestimentos, aparelhos sanitários etc, serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as torneiras e registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras e/ou respingos da pintura.

Todas as louças sanitárias serão abundantemente lavadas, removendo-se com cuidado todo o excesso de massa utilizado na colocação das peças.

Todas as caixas de passagem, assim como as sifonadas, deverão ser abertas para limpeza e remoção de detritos.

Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas.

Todas as bancadas deverão ser perfeitamente limpas, retirando-se toda e qualquer impureza.

Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, polidas e lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.

Todas as ruas e calçadas deverão ser varridas para retirada de todo o excesso de massa que por ventura tenha ficado.

### **3.22 MEDIÇÕES e PAGAMENTOS**

As medições serão efetuadas mensalmente em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.



Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, transportes, lucro, e tudo mais necessário para execução das obras.

### **3.23 RECEBIMENTO DA OBRA**

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Ananindeua. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infra-estrutura do local.

Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.

### **3.24 PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da obra é de 06 (seis) meses, da data de assinatura do contrato.



## ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA VILA SORRISO

MUNICÍPIO: CAPANEMA, LOCALIDADE DE VILA SORRISO

TIPO DE INTERVENÇÃO: CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE

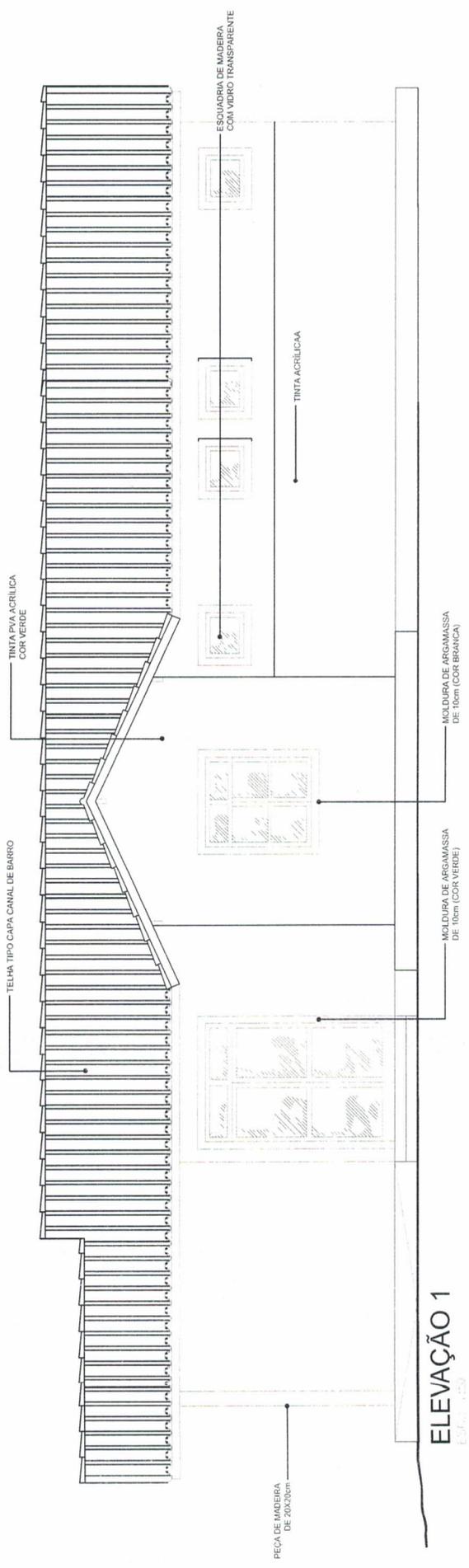
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR R\$	PERÍODO DE EXECUÇÃO						TOTAL	%
			1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.949,96	100% R\$ 1.949,96						100% R\$ 1.949,96	1,30%
02	FUNDAÇÃO	8.609,49	100% R\$ 8.609,49						100% R\$ 8.609,49	5,74%
03	ESTRUTURA	14.385,60	100% R\$ 14.385,60						100% R\$ 14.385,60	9,59%
04	PAREDES E REVESTIMENTO	35.948,00	75% R\$ 26.961,00		25% R\$ 8.987,00				100% R\$ 35.948,00	23,96%
05	COBERTURA	22.088,78			50% R\$ 16.566,59	50% R\$ 5.522,20			100% R\$ 22.088,78	14,72%
06	PISOS	9.602,10			50% R\$ 4.801,05	50% R\$ 4.801,05			100% R\$ 9.602,10	6,40%
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15.173,04			50% R\$ 7.586,52	50% R\$ 7.586,52			100% R\$ 15.173,04	10,11%
08	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA	16.158,44			50% R\$ 8.079,22	50% R\$ 8.079,22			100% R\$ 16.158,44	10,77%
09	ESQUADRIAS	11.269,64					100% R\$ 11.269,64		100% R\$ 11.269,64	7,51%
10	PINTURA	12.235,44					50% R\$ 6.117,72	50% R\$ 6.117,72	100% R\$ 12.235,44	8,15%
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.048,63						100% R\$ 2.048,63	100% R\$ 2.048,63	1,37%
12	LIMPEZA FINAL	588,90						100% R\$ 588,90	100% R\$ 588,90	0,39%
	<b>TOTAL</b>	<b>150.058,01</b>							<b>R\$ 150.058,01</b>	<b>100,00%</b>
	PARCIAIS SIMPLES SIBDI		R\$ 24.945,05	R\$ 26.961,00	R\$ 46.020,37	R\$ 25.988,99	R\$ 17.387,35	R\$ 8.755,25	R\$ 150.058,01	
	PERCENTUAIS SIMPLES SI BDI(%)		16,62%	17,97%	30,67%	17,32%	11,59%	5,83%	100,00%	
	PARCIAIS ACUMULADAS SI BDI		R\$ 24.945,05	R\$ 51.906,05	R\$ 97.926,42	R\$ 123.915,40	R\$ 141.302,76	R\$ 150.058,01		
	PERCENTUAIS ACUMULADOS SI BDI(%)		16,62%	34,59%	65,26%	82,58%	94,17%	100,00%		
	PARCIAIS ACUMULADAS CIBDI		R\$ 32.428,56	R\$ 67.477,86	R\$ 127.304,35	R\$ 161.090,03	R\$ 183.693,59	R\$ 195.075,41	R\$ 195.075,41	
	PERCENTUAIS ACUMULADOS CI BDI(%)		16,62%	51,21%	116,47%	199,05%	293,22%	393,22%	100,00%	



ANEXO IV – PLANTAS









## ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°XXXXXXXX/2019**

CONTRATO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE, NA VILA SORRISO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL** E A EMPRESA **XXXXXXXX**, **COMO ABAIXO EXPOSTO:**

Pelo presente instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXX- SSP/PA e do CPF XXXXX, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e **XXXXXXXX**, portadora do RG. nº XXXXX e CPF/MF nº XXXXXXXX, residente domiciliada na XXXXXXXX, denominada de **INTERVENIENTE**, de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, simplesmente designado **CONTRATADO**, formalizam entre si, em razão do **CONVITE N° XX/2019-PMC**, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação objeto do convite nº XX/2019-PMC, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objetivo a execução de obra de construção de uma unidade de saúde, na Vila Sorriso, no Município de Capanema, conforme as condições e especificações deste instrumento contratual.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da Prefeitura Municipal de Capanema, do Edital do convite XXXXXX-PMC, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS:**

O prazo máximo para a execução das obras e serviços é de 06(**seis**)**meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ordem de serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, após a assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias que houver expediente de trabalho normal na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Viação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O prazo de vigência do Contrato será 12(**doze**)**meses** a contar da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os prazos das etapas de execução, conclusão e da entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A licitante vencedora deverá cumprir com o prazo apresentado em sua proposta, caso contrário ficará sujeita as penalidades cabíveis.



**PARÁGRAFO NONO** - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Capanema, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

- 1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.
- 2 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.
- 3 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela SEUOV.
- 4 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.
- 5 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.
- 6 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SUOV, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA:**

Na execução do presente CONTRATO a Contratada deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendido como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira supra, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes da obra, e não poderão ser substituídos sem previa anuência, de acordo com o juízo discricionário da Prefeitura Municipal de Capanema e mediante apresentação de justificativa prévia pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o responsável técnico pelas obras e serviços objeto deste contrato não sejam o mesmo da Proposta da Contratada, o substituto deverá atender o exigido no Edital.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES:**

Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Capanema, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Viação e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica a contratada ao término de cada mês, apresentar o boletim de medição em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro, abrangendo as ordens de serviços executadas integralmente no mês de referência, exceto a medição final que corresponderá no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor contratual e só será liberada após a aceitação provisória de todo objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de divergência entre as quantidades medidas pela Contratante e as consideradas pela Contratada, será permitida a medição destas quantidades através de Medição Complementar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A cada alteração contratual necessária por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato poderá ser acordado novo cronograma, atendido o interesse da Prefeitura Municipal de Capanema.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantidades e Preços, ou eventuais alterações no curso do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da Prefeitura Municipal de Capanema.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A medição final corresponderá a no mínimo 10% (dez por cento) do valor do contrato e só será liberada após aceitação provisória global dos serviços.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

A Contratada se obriga a executar os serviços ora contratados, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua proposta na Licitação, **no valor total de**



**R\$XXXXXXXXXX), com preços unitários dos serviços e prédios, da seguinte forma:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais de acordo com a planilha orçamentária, após vistoria e aceitação pela fiscalização, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 10% (dez por cento) para a última medição, devendo esse percentual ser liberado após o aceite provisório global dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Capanema, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a assinatura do contrato, os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa obedecidos o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e após aprovado o recolhimento regular dos impostos devidos, da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, emitido pelo CREA e da apresentação de certidões de regularidade. O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data em que cada fatura for protocolada na Prefeitura Municipal de Capanema.

**PARÁGRAFO QUARTO**- As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando se as medições iniciais e finais. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP**.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- 1- Carta de encaminhamento;
- 2 - Nota fiscal (fatura), em 4(quatro) vias;
- 3 - Resumo de medição, em 4(quatro) vias, aprovado pela fiscalização;



4 - comprovante de que o contrato teve sua Anotação de responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PA.

5 - Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União

6 - Certidão de Regularidade com o FGTS;

7 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

9 - Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

10 - Boletins de medição devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação do município, com a respectiva Nota Fiscal e Recibo;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante assume por este instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital e derivadas da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante, se obriga além do pagamento da remuneração prevista na Cláusula Sexta e da fiscalização prevista na Cláusula Décima Quinta, a franquear à Contratada as informações julgadas necessárias sobre o objeto deste Contrato, desde que sejam solicitadas, por escrito e protocoladas, cabendo a Contratante prestar informações em até 15(quinze) dias úteis contados do efetivo recebimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada assume por este instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital e derivadas da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

1 – A aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo



- 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação do Município.
- 2 - Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.
- 3 - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão fiscalizadora, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
- 4 - A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 5 - Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.
- 6 - Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.
- 7 - Deverá fornecer **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.
- 8 - Manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.
- 9 - Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.
- 10 – Providenciar a garantia na execução do contrato, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO:



**9.1** Só será admitido o reajuste de preços após decorrido o prazo de 6(seis) meses contados da data da apresentação da proposta, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico da obra.

**9.2** O interessado deverá formalizar o pedido de reajuste juntamente com o pedido de pagamento da nota fiscal/fatura dos valores passíveis de reajuste.

**9.3** O índice a ser aplicado deverá ser o INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas.

**9.4** Para cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte formula:

$R = Pi \times li - I0$  onde:

R = valor do reajustamento;

Pi = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

li = índice nacional da Construção Civil- INCC- M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta.

I0 = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será emitido um documento de cobrança para o principal e outro para o valor do reajuste. Os documentos de cobrança, referentes aos reajustes, deverão vir acompanhados dos respectivos cálculos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**:

1- Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2- Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por acordo entre as partes:

1- Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

2- Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



3- Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

4- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da Prefeitura Municipal de Capanema, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

**PARÁGREFO PRIMEIRO** - A Prefeitura Municipal de Capanema poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:



- 1- o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- 2- o atraso injustificado no início da obra;
- 3- a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Capanema;
- 4- a subcontratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 5- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 6- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8 - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10 - razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- 1- suspensão imediata pela Prefeitura Municipal de Capanema, dos trabalhos no município em que se encontram;
- 2- Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Capanema;
- 3- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Capanema e não cobertos pela garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação de serviços superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará íntegra perante a Prefeitura Municipal de Capanema.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As subcontratações deverão ser previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Capanema. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação e processo de seleção da empresa subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

Na hipótese de infração contratual, a Prefeitura Municipal de Capanema poderá considerar rescindido o Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A licitante, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com a licitação e execução do objeto, poderá, garantido o contraditório, ser passível das seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 - Multa de:

2.1 - Variável de 2% à 10% do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Prefeitura Municipal de Capanema;

2.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Capanema rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3 - Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Capanema.

5 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:**



Executado o objeto do contrato, este será recebido:

1 – Provisoriamente, por Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Capanema, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

2 – Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Capanema, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 90(noventa) dias do recebimento provisório, observada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, conforme descrito no item seguinte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a Contratada obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Capanema.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A Contratada se obriga a executar os serviços ora contratados, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua proposta na Licitação, **no valor total de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor será pago através da seguinte dotação orçamentária, exercício de 2019.

0703 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0072.1027 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde

44.90 51.00 – Obras e instalações

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço ajustado no caput inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a Contratada por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato,



inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A fiscalização das obras será realizada diretamente por uma equipe técnica, composta por responsável técnico da Prefeitura Municipal de Capanema, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:**

A Contratada será responsável, por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens e outros custos de qualquer espécie relativos aos fornecimentos objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação, a não ser como prévio e expresso consentimento da Prefeitura Municipal de Capanema, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**



O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua formalização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO:**

As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão da Contratada, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pará, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico ter e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXX

---

**Francisco Ferreira Freitas Neto**

Prefeito Municipal

---

XXXXXXX

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

---

---